



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 01 ao processo SEI n.º 025.00032/2021-23

**Modifica as redações do caput dos artigos 1º e 2º do PLL nº 90/2021, que passam a vigorar com a seguintes redações:**

**“Art. 1º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar gratuitamente medicamentos para o tratamento aos pacientes com sintomas da Covid-19, que possuam orientação médica com prescrição dos medicamentos e/ou suplementos que tenham aprovação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);”

**“Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde ficará autorizada a disponibilizar medicamentos e/ou suplementos prescritos, ressaltando que em sua maioria, os medicamentos até então constantes de protocolos válidos, são disponibilizados pela União, responsável pela condução sistêmica de estado de calamidade pública sanitária no país.”

### JUSTIFICATIVA

A presente Emenda, visa adequar as redações do caput dos artigos 1º e 2º do PLL n.º 90/2021, de modo a assegurar, sem obrigatoriedade, ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde, a autorização de disponibilização de medicamentos e/ou suplementos para tratamento de pacientes com sintomas de Covid-19, após a devida prescrição médica e dentro das normas sanitárias em vigência a respeito deste tema.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 07/04/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 07/04/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 07/04/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 07/04/2021, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 07/04/2021, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 08/04/2021, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0222388** e o código CRC **CC099ECF**.